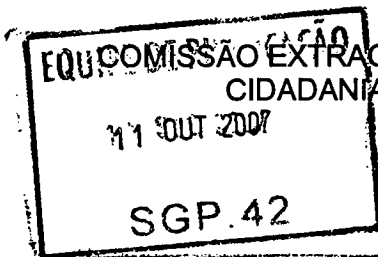




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



MOÇÃO Nº 05 - MOC
05- 0031/2007

Hipoteca solidariedade e apoio à manutenção do projeto desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo de criação do Grupo Especial de Inclusão Social, com a preservação de todas as atividades, inclusive as da área da habitação, que foram realizadas em pouco mais de um ano de sua implantação.

CONSIDERANDO que o Grupo de Atuação Especial de Inclusão Social do Ministério Público de São Paulo foi instituído em 27 de julho de 2006, por Ato do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista, a necessidade de priorizar a função do Ministério Público de velar pela construção do Estado Democrático de Direito à nação brasileira, por meio de uma atuação guiada, de forma mais direta e específica, por seus objetivos e lastros fundamentais, com especial destaque à proteção da dignidade humana que, na condição de missão institucional da mais alta relevância, reclama a adoção de medidas efetivas destinadas a combater a pobreza e a exclusão social;

CONSIDERANDO que o cenário recessivo e de concentração de renda de nossa sociedade, cada vez mais, passou a demandar do grupo a intensificação de suas atividades na defesa de direitos de segmentos sociais em estado de vulnerabilidade econômica, privados do acesso a bens e serviços necessários a uma existência digna;

CONSIDERANDO que a atuação do Grupo de Atuação Especial de Inclusão Social do Ministério Público nunca deixou de tomar, como ponto de partida e linha de chegada, o vasto aparato de direitos fundamentais da Constituição Federal, notadamente considerando a realização dos chamados direitos econômicos, sociais e culturais, através da adoção de políticas públicas tendentes à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades na promoção do bem comum (art. 3º, I, III e IV da CF);

CONSIDERANDO que não é possível afastar o direito a cidades sustentáveis da garantia de acesso a uma moradia digna pela população de baixa renda dos grandes centros urbanos do Brasil, como é a cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que representa um grande retrocesso nas políticas institucionais do Ministério Público do Estado de São Paulo, o ato do Procurador-Geral da Justiça que retirou do grupo de inclusão social a possibilidade

Direitos Humanos! Fazer Valer!



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

de dar continuidade às atividades na área de habitação;

CONSIDERANDO que é de suma importância que a atuação deste grupo seja retomada na sua totalidade, o mais breve possível, com o retorno das promotoras públicas que já atuavam;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, no termos regimentais, a manifestação desta Edilidade aprovando moção de SOLIDARIEDADE E APOIO.

REQUEREMOS, ainda, a expedição de ofício, comunicando a adoção da presente:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo;
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo;
Ao Digníssimo Presidente da Associação Paulista do Ministério Público;
Ao Digníssimo Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007

Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais da Câmara Municipal de São Paulo:

Vereador Beto Custódio-Presidente.....

Vereador Aurélio Nomura-Vice-Presidente.....

Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.....

Vereador Claudinho de Souza.....

Vereador João Antonio.....

Vereador Jooji Hato.....

Vereador José Ferreira Zelão.....

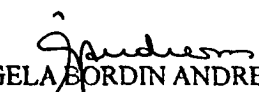
Vereador Senival Moura.....

Vereador Ushitaro Kamia.....

Direitos Humanos! Fazer Valer!

À SGP33

Para arquivamento, nos termos do artigo
275 do Regimento Interno,
em 13/01/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2